

**PROJETO DE LEI N° ,DE DE 2024.**

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DOS SINDICATOS PROFISSIONAIS INDICAREM SEUS REPRESENTANTES PARA COMPOR CONSELHOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica estabelecido que os sindicatos profissionais devidamente registrados e em plena atividade no Estado de Goiás devem indicar seus representantes para compor conselhos oficiais no âmbito do Estado de Goiás.

**Artigo 2º.** Os representantes escolhidos pelos sindicatos profissionais devem ser indicados de acordo com os critérios estabelecidos em seus estatutos e regulamentos internos.

**Artigo 3º.** As indicações dos representantes sindicais deverão ser encaminhadas formalmente aos órgãos competentes.

**Artigo 4º.** Os representantes indicados deverão participar das atividades e reuniões dos conselhos oficiais no âmbito do Estado de Goiás, representando os interesses de seus respectivos segmentos.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, *data da assinatura digital.*

**Bia de Lima (PT)**

**Deputada Estadual**

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

**Gabinete Deputada Bia de Lima**

Gabinete 13, Av. Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74884-090  
gabinetebiadelima@gmail.com | +55 (62) 3221-2447



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390033003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa fortalecer a representatividade dos sindicatos e entidades profissionais no âmbito da administração pública estadual de Goiás. É fundamental garantir que essas entidades tenham voz e participação nas decisões que impactam diretamente suas áreas de atuação e os interesses de seus filiados.

Ao estabelecer a obrigatoriedade dos sindicatos e entidades profissionais escolherem representantes para compor órgãos oficiais da administração pública estadual, estamos promovendo a democratização e a pluralidade nas instâncias de governo, permitindo que diferentes perspectivas e demandas sejam consideradas no processo decisório.

Além disso, ao definir critérios para a indicação e participação desses representantes, estamos assegurando que a escolha seja feita de forma transparente e democrática, de acordo com os estatutos e regulamentos internos das entidades.

Dessa forma, a presente iniciativa busca promover uma maior integração entre os setores público e privado, contribuindo para a construção de políticas mais eficientes e inclusivas, que atendam às necessidades e demandas da sociedade goiana como um todo.

Sala das Sessões, *data da assinatura digital*.

**Bia de Lima (PT)**

**Deputada Estadual**

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

**Gabinete Deputada Bia de Lima**

Gabinete 13, Av. Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74884-090  
gabinetebiadelima@gmail.com | +55 (62) 3221-2447



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390033003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390033003300300039003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA EUZÉBIA DE LIMA** em 16/04/2024 14:54

Checksum: **2D4996311923881886BF54FE7A870463EF82F2F29F8A42A8F444F32271139AB3**

